

## **COMISSÃO EUROPEIA**

### **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EACEA/12/2016**

#### **AO ABRIGO DO PROGRAMA EUROPA CRIATIVA - VERTENTE INTERSETORIAL**

##### **APOIO À INTEGRAÇÃO DOS REFUGIADOS**

##### **DESCRIÇÃO, OBJETIVOS E TEMAS PRIORITÁRIOS**

Um dos principais objetivos do programa Europa Criativa consiste em fomentar, salvaguardar e promover a diversidade cultural e linguística da Europa. Nesta altura em que a Europa está a receber um número extraordinário de refugiados, auxiliar os Estados-Membros da União Europeia a lidar com a situação constitui uma prioridade fundamental da UE. Em novembro de 2015, o Conselho dos Ministros da Educação, Juventude, Cultura e Desporto reafirmou que o diálogo intercultural através da cultura e das artes desempenha um papel importante na integração dos refugiados. A cultura e o cinema podem estabelecer pontes e melhorar a compreensão mútua entre a população do país de acolhimento e os refugiados.

O objetivo geral do presente convite à apresentação de propostas consiste em apoiar projetos culturais, audiovisuais e intersetoriais que visem facilitar a integração dos refugiados no ambiente europeu, reforçar a compreensão cultural mútua e promover o diálogo intercultural e inter-religioso, a tolerância e o respeito pelas outras culturas.

Espera-se com o presente concurso poder constituir um número limitado de consórcios de elevada qualidade, formados por organismos que trabalhem nos setores criativos e culturais, que criarão e testarão iniciativas concebidas para apoiar a integração dos refugiados nos países participantes e partilhar os seus resultados, e que estão referidos como parcerias criativas

Os objetivos específicos do presente convite consistem na execução de projetos transnacionais culturais e audiovisuais que possam:

- Ajudar os refugiados a socializar e a expressar-se sem necessariamente falarem, logo de início, a língua do país de acolhimento.
- Constituir plataformas de aprendizagem num sentido mais amplo, promovendo o respeito e a compreensão da diversidade, das competências interculturais e cívicas, dos valores democráticos e da cidadania.
- Proporcionar aos cidadãos da UE a oportunidade de descobrirem, aprenderem e compreenderem os valores e as culturas dos refugiados e, simultaneamente, enriquecerem os seus próprios valores ao longo do processo.
- Apoiar a divulgação e a co-criação de obras culturais e/ou audiovisuais em toda a Europa.
- Oferecer a possibilidade de colaboração com organizações de outros setores, com vista a estimular uma resposta mais abrangente, rápida, eficaz e de longo prazo a este desafio global.

#### **1. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

São considerados candidatos elegíveis para responder ao presente convite à apresentação de propostas:

1.i Entidades jurídicas com experiência relevante para os objetivos do presente convite e ativas nos setores culturais e criativos, tal como definidos no artigo 2.º do Regulamento n.º [1295/2013](#).

1.ii O consórcio pode incluir também organizações de outros setores - público, da educação, da saúde, da área social ou semelhantes -, os quais devem participar ativamente na concretização dos objetivos.

As pessoas singulares não são elegíveis.

### **Países elegíveis**

Apenas são elegíveis candidaturas de entidades dotadas de personalidade jurídica estabelecidas num dos seguintes países:

1. Os 28 Estados-Membros da União Europeia;
2. Os países da EFTA/EEE: Islândia e Noruega;
3. Os países candidatos à União Europeia: Turquia, Albânia, Sérvia, Montenegro e Antiga República jugoslava da Macedónia;
4. Os países potenciais candidatos: Bósnia-Herzegovina;
5. Outros países participantes no sub-programa Cultura: Geórgia, Moldávia e Ucrânia.

### **Composição mínima das parcerias**

Os candidatos devem formar um consórcio de pelo menos três parceiros em pelo menos dois países e constituído por um coordenador de projeto e por parceiros. Pelo menos o parceiro coordenador (o candidato) e um dos outros parceiros devem:

- Estar legalmente estabelecidos num dos países referidos nos pontos 1 a 4 acima;
- Ser operadores culturais ou audiovisuais ativos nos setores culturais e criativos, tal como definidos no artigo 2.º do Regulamento n.º [1295/2013](#).

A(s) restante(s) organizaç(ões) parceira(s) podem pertencer a outros setores relevantes (conforme lista em 1.ii) e estar legalmente estabelecidas em qualquer um dos países elegíveis referidos nos pontos 1-5 acima.

As candidaturas devem ser apresentadas pelo representante legal da organização coordenadora do projeto, em nome de todos os candidatos.

### **Apoio financeiro a terceiros**

O coordenador do projeto e os parceiros podem decidir utilizar uma parte do orçamento para apoiar financeiramente algumas iniciativas mais pequenas propostas por organizações que não fazem parte da parceria criativa (terceiros). Essa possibilidade é exequível nos termos das disposições do presente convite, mas os critérios para a seleção das atividades e dos terceiros devem ser claramente especificados na candidatura. O apoio a terceiros não pode exceder 60 000 EUR.

## **2. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE**

Os projetos têm uma duração máxima (período de elegibilidade) de 24 meses.

### 3. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São os seguintes os critérios de atribuição de financiamento a uma candidatura:

#### **1. Relevância do conceito do projeto e das respetivas estratégias (40 pontos)**

De entre os principais objetivos do presente convite, este critério avalia em que medida o projeto e a parceria contribuirão para ajudar a integração dos refugiados na UE e oferecerão oportunidades aos cidadãos da UE de conhecerem e compreenderem a população migrante através dos meios culturais e criativos, incluindo os filmes e o audiovisual.

#### **2. Qualidade do conteúdo do projeto e as atividades da parceria criativa (30 pontos)**

Este critério avalia a forma como o projeto será implementado na prática (qualidade das atividades e dos resultados a alcançar, bem como as modalidades de trabalho, incluindo a parceria criativa).

#### **3. Divulgação e impacto potencial do projeto (30 pontos)**

Este critério avalia a abordagem do projeto em matéria de comunicação das suas atividades e resultados e de partilha de conhecimentos e experiências com outras organizações ou agrupamentos que lidam com os problemas dos refugiados. O objetivo é o de maximizar o impacto dos resultados do projeto, disponibilizando-os de forma tão ampla quanto possível aos níveis local, regional, nacional e europeu, para que o seu alcance não se limite às pessoas diretamente envolvidas no projeto e o seu impacto perdure para além da duração do projeto.

### 4. ORÇAMENTO

As subvenções variam entre os 100 000 e os 200 000 EUR. A taxa máxima de cofinanciamento é de 80 % dos custos elegíveis. O orçamento total disponível para o cofinanciamento de projetos no âmbito do presente convite é de 1,6 milhões EUR: prevê-se que venham a ser financiados 8-12 projetos. A Agência reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

### 5. PROCEDIMENTO E PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Antes de apresentarem a candidatura eletrónica, os coordenadores de projeto e os parceiros devem registar a sua organização no portal do participante nos domínios da Educação, Audiovisual, Cultura, Cidadania e Voluntariado e receber um código de identificação de participante (CIP). O CIP será solicitado no formulário de candidatura. O portal do participante é o instrumento através do qual serão geridas todas as informações jurídicas e financeiras relacionadas com organizações. As informações sobre como proceder ao registo podem ser consultadas no portal, no seguinte endereço eletrónico: <http://ec.europa.eu/education/participants/portal>

Os candidatos devem ler atentamente todas as informações relativas ao convite à apresentação de propostas e ao procedimento de apresentação, e utilizar os documentos que fazem parte da candidatura (pacote de candidatura) em: [http://eacea.ec.europa.eu/creative-europe/funding\\_en](http://eacea.ec.europa.eu/creative-europe/funding_en)

O pacote de candidatura deve ser apresentado em linha, através do formulário eletrónico correto, devidamente preenchido, com todos os anexos pertinentes e aplicáveis, bem como os documentos comprovativos. Os formulários de candidatura encontram-se disponíveis na Internet no seguinte endereço: <https://eacea.ec.europa.eu/PPMT/>

Não serão consideradas as candidaturas que não incluam todas as informações necessárias

ou que não sejam apresentadas em linha até à data-limite indicada.

Os pedidos de subvenção devem ser redigidos em qualquer uma das línguas oficiais da União Europeia. A língua utilizada para a candidatura deve ser compreendida por todas as organizações participantes no projeto, por exemplo inglês, francês ou alemão.

### **Prazos para apresentação das propostas:**

O prazo para a apresentação das candidaturas ao convite de Apoio à Integração dos refugiados é **28 de abril de 2016, 12:00 CET/CEST (meio-dia, hora de Bruxelas)**

Não serão permitidas modificações à candidatura a partir do final do prazo para a sua apresentação. Contudo, se houver necessidade de clarificar alguns aspetos ou de corrigir erros administrativos, a EACEA poderá contactar para o efeito o candidato durante o processo de avaliação.

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Para mais informações, queira consultar o Guia de Candidatura.

As informações pormenorizadas indispensáveis à elaboração do projeto e à apresentação da candidatura podem ser consultadas em:

[https://eacea.ec.europa.eu/creative-europe/funding/support-for-refugee-integration\\_en](https://eacea.ec.europa.eu/creative-europe/funding/support-for-refugee-integration_en)

Endereço de correio eletrónico: EACEA-REFUGEE-INTEGRATION-PROJECTS@ec.europa.eu

Mais formações sobre o programa Europa Criativa disponíveis em:

- Direção-Geral da Educação e da Cultura: [http://ec.europa.eu/culture/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/culture/index_en.htm)